



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CPI – COMBUSTIVEIS		
EVENTO: Audiência pública	Nº: 1127/03	DATA: 13/08/03
INÍCIO: 14h49min	TÉRMINO: 16h17min	DURAÇÃO: 01h28min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h28min	PÁGINAS: 33	QUARTOS: 18
REVISÃO: Gilberto, Madalena, Odilon		
CONCATENAÇÃO: Estevam		

DEPOENTE/CONVIDADO – QUALIFICAÇÃO

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Representante do Escritório de Advocacia Monteiro e Filho, do Estado de Pernambuco.

SUMÁRIO: Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Há termo ou expressão ininteligível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da presente reunião. Antes de passar para a Ordem do Dia, comunico aos nobres pares a realização de diligência, amanhã, dia 14 de agosto, na cidade de São João de Meriti, para uma audiência com a Dra. Rosália Monteiro Figueiredo, Juíza Substituta da Primeira Vara de São João de Meriti. Ordem do Dia. A presente reunião destina-se à audiência pública para tomada de depoimento do Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, representante do Escritório Monteiro e Filho, no Estado de Pernambuco, em audiência pública decorrente da aprovação do Requerimento nº 57, do Deputado Sandro Matos, aprovado no dia 10 de junho. Esclareço aos Deputados e ao depoente que esta reunião está sendo gravada para posterior transcrição. É necessário que todos falem ao microfone para efeito de identificação junto à Taquigrafia. Os Srs. Deputados que desejarem interpelar o depoente deverão interpelá-lo junto à Secretaria. Solicito que o Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro se assente à mesa. *(Pausa.)* Solicito ao Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro que preste juramento, atendendo ao art. 203 do Código de Processo Penal. Solicito que todos fiquem de pé para ouvir o juramento.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Faço, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e me for perguntado nos limites da lei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Com a palavra o depoente, por até 20 minutos, caso queira fazer uso dela antes de responder às perguntas dos Deputados.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Exmo. Sr. Presidente, Deputado Carlos Santana, Exmos. Srs. Deputados, componentes desta Comissão de Inquérito, senhoras e senhores presentes, boa-tarde. Meu nome é Bruno Romero Pedrosa Monteiro, como assim declinou o Presidente. Sou advogado, milito em Pernambuco. Sou formado há uns 13 anos e nosso campo de atuação é mais o Direito Empresarial. Estou aqui para colaborar com esta CPI, com este colegiado, naquilo que me for possível, dentro das minhas habilidades. Quero dizer, porém, que, consoante a Lei 8.906, de 1994, lei federal, em seu art. 26, o qual me permito ler na íntegra, tenho algumas limitações, em função do meu ofício, da minha profissão de advogado. O art. 26 diz *que “o advogado deve guardar sigilo, mesmo*



em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão do seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte". Daí que, dentro das limitações da lei, estou à disposição dos senhores para colaborar com esta Comissão naquilo que for preciso. Quero dizer que me faço acompanhar pelo representante do Conselho Federal da OAB e que essas limitações de falar sobre processos no qual eu atuo ou atuei como advogado elas são de ordem disciplinar. E qualquer infringência nesse sentido eu poderei ser punido pelo meu órgão de classe ou mesmo ser réu em demanda patrocinada por aquele cliente que se sentir violado em seu sigilo. Mas, em detrimento disso, dentro daquilo que me for possível, estou completamente à disposição para esclarecer aos senhores aquilo que me for perguntado. Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Já temos a lista?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Concedida a ordem. Pela ordem.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Dr. Monteiro, entendo a vinda de V.Sa. aqui para esclarecer fatos. Antes de nós começarmos as nossas perguntas, eu sugiro ao nosso Presidente, seria de bom alvitre, que o convidado faça uma exposição de onde é que ele atuou. Porque eu já vi Direito de todo o tipo, agora, Direito Empresarial eu ainda não tinha visto. Eu ainda não conheço esse não. Queria até que me explicassem bem o que é Direito Empresarial, se é o advogado que trabalha para a empresa. Eu preciso entender isso aí que eu não conheço. Mas gostaria que fizesse uma exposição sobre como atuou, onde atuou, quais foram os clientes que teve. A vinda dele aqui foi em função de ter aparecido o escritório na CPI de Pernambuco, se não me engano. Então, eu queria que ele desse um panorama dos clientes com quem ele atua, cujos nomes apareceram na CPI ou não apareceram, para a gente saber como vamos perguntar e o que vamos perguntar. Eu vi que colocou as limitações que o depoente vai ter em responder às nossas perguntas; isso me soou quase como uma ameaça — não quero entender assim, mas entendi. Nós devemos saber até onde podemos ir e, na hora em que ele não



puder responder, por alguma razão, ele cita até onde pode explicar. Isso é o que seria mais salutar para todos os que estão aqui presentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Dr. Bruno, nós gostaríamos que o senhor pudesse citar, então, quais são as pessoas que trabalham, quantas liminares vocês já conseguiram hoje, qual o preço de cada liminar que vocês, ao conseguirem... quanto é arrecadado, quanto são os honorários dessas liminares e onde estão os escritórios de representação de vocês, quais são os Estados.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não é, de nenhuma forma, em tom de ameaça, Excelência, até porque eu estou aqui, como convidado, para colaborar com esta Comissão. A tarefa desta Comissão, à frente do Poder Legislativo, é nobre, é no sentido de resolver os problemas decorrentes da atividade. Muito bem. Nosso escritório tem matriz em Recife e nós temos alguns outros escritórios com funcionários nossos, advogados que são funcionários nossos, em outros Estados. E Direito Empresarial, Excelência, quando a gente fala assim, quer dizer Direito Civil, Direito Tributário, Direito Constitucional; são aquelas matérias que afetam a atividade empresarial. Daí que, quando a gente resume em Direito Empresarial, são todas as *nuances* por que passam as empresas. Isso não significa que nós não atuemos com pessoas físicas, clientes. Também. Mas em razão do tipo de Direito com que atuamos — Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Comercial e Direito Tributário — é mais ligado a pessoas jurídicas. Os escritórios que atuam em Direito Penal geralmente eles se cingem a tratar com pessoas físicas. Direito Previdenciário também. Bom, nossa atividade hoje se restringe... Se restringe, não, se espalha por diversos ramos empresariais, não só no setor de combustível, que é o motivo desta reunião, mas também no setor de serviços, no setor de atacado, de comércio varejista, no setor industrial. Nós temos clientes em vários ramos da atividade econômica. Em relação à nossa atuação, ao nosso nome ter sido citado no relatório final da CPI dos Combustíveis de Pernambuco, se deveu ao fato de que, na interpretação da então Comissão, pelo fato de termos patrocinado algumas demandas de Direito Tributário, de sermos advogados nela, no relatório final constou o nosso nome. Isso foi uma interpretação da Comissão então lá em Pernambuco e nós não podemos... Eu não tenho como dizer ao senhor por que teve ou por que não



teve. O fato é que nós somos advogados, patrocinamos as demandas que, na nossa interpretação, o nosso cliente tem direito e pleiteamos ao Judiciário, que ora concede, ora não concede, inerente à atividade advocatícia. Satisfeito, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Vou passar para o nobre Deputado Luciano Zica.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro, cumprimentar a Comissão pela possibilidade de realizarmos esta audiência, que considero extremamente importante, já que nós temos tido dificuldades para trazer a esta Comissão representantes do Poder Judiciário, que, no limite, é de fato quem deve a maior explicação, na medida em que a concessão das liminares e o pleito é inerente ao exercício da advocacia, bem como à atividade judiciária. Entretanto, há algumas questões que precisam ser levantadas com vistas a esclarecer esta CPI e, principalmente, quando vemos que há, em todo o território nacional, um número pequeno de escritórios de advocacia responsáveis pela grande maioria das ações. Eu queria, diante disso, levantar algumas questões que considero importantes para o esclarecimento. Primeiro, solicitar do depoente uma lista dos advogados que militam nos escritórios que ele representa, do Bruno Romero, do escritório Monteiro Advogados, Associados, não é isso?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Monteiro e Filho.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Monteiro e Filho, a lista dos advogados que militam, até para que a gente possa ter um acesso maior à atuação, já que as ações não são impetradas a partir do nome jurídico do escritório e, sim, no nome pessoal do advogado. Então, eu gostaria de ter acesso e também de solicitar uma informação, já que, numa relação de que disponho, aparece o nome Rodrigo Monteiro Augusto como patrocinador de diversas ações, se ele faz parte.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, não faz parte.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - É mera coincidência então. A outra questão... Então, essa questão da lista, eu gostaria que a CPI pudesse ter acesso. Outra questão que eu gostaria de solicitar é: qual é a relação que é estabelecida, no momento da contratação da representação judiciária, com a empresa interessada? Se a relação é estabelecida com o próprio empresário, porque nós temos nesse mercado a incidência muito grande de laranjas, os tradicionais laranjas no negócio,



empresas que desaparecem e, muitas vezes, a pessoa que fica com o encargo na verdade jamais foi ou teve qualquer interesse. Então, se poderia relacionar as pessoas de contato que ajustaram com os senhores cada uma das empresas liminaristas que os senhores representaram e, se possível, quem assinou as procurações passando, contratando o serviço do advogado, no caso, para impetrar a ação. Segundo, se os senhores trataram os assuntos com os sócios formais das empresas, se os senhores conhecem pessoalmente os sócios das empresas ou se fizeram contato com pessoas do exterior, quando se trata de investimento de capital e quando se trata de capital externo, ou se as pessoas de contato são diferentes dos sócios, mesmo que alguém possa ter assumido por algum eventual empresário; se os senhores tiveram condição de identificar as pessoas que assumiram essas procurações perante o escritório. É um aspecto importante, que eu particularmente gostaria de questionar, é se nas ações impetradas pelo escritório que V.Sa. representa é de praxe requerer a liminar com a dispensa da cobrança do tributo, no caso a CIDE, com depósito em caução ou sem depósito em caução, e qual a base que sustenta cada uma dessas alternativas. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Dr. Bruno.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Em razão das muitas *nuances* da pergunta do nobre Deputado, eu vou respondendo na medida em que eu anotei. Inicialmente, eu não me recordo de nenhum cliente meu que tenha representação no exterior ou que tenha alguma pessoa jurídica do exterior em sua composição. Eu não me recordo. Em segundo, o nome dos advogados componentes do escritório eu posso remeter para essa, disponibilizar sem problema nenhum, são profissionais da Advocacia. Sem problema nenhum. Em relação à pergunta de qual é a relação do cliente com o advogado, o cliente vai até o advogado, ele expõe a situação, diz qual é a pretensão dele; o advogado, dentro dos limites da lei e da jurisprudência até, sempre à luz da Constituição Federal, diz se ele... quais as chances de ele obter ou não aquele favorecimento judicial, se ele tem direito ou se não tem. Essa interpretação não é conclusiva, porque o advogado apenas pleiteia, e quem vai julgar é o Judiciário. Mas nosso exame sempre está com o olho na Constituição, porque muitas normas eventualmente são consideradas inconstitucionais por incompatibilidade com o texto da Constituição. Daí que muitas



demandas, apesar de... são normas contraditórias. Então, nesse aspecto, nós examinamos à luz da Constituição, à luz das normas postas e também da jurisprudência do entendimento do Supremo Tribunal Federal e do STJ. Em relação a essa... no momento da contratação, o advogado vai pleitear aquele direito que ele entende que é devido ao cliente. Agora, se vai conseguir ou não é uma questão do Judiciário, nós não podemos influir nisso. Com relação às ações de CIDE especificamente, quero dizer aqui neste plenário que meu escritório não tem uma única liminar para não recolhimento de CIDE. Nem uma única liminar, nem uma única. Daí que nós também... Mas nós patrocinamos ações. Mas hoje tem uma limitação técnica importante, que é a Súmula 212 do STJ, que limita a concessão de liminares para compensação. Tem também a introdução do art. 170 no Código Tributário, em virtude da Lei Complementar 104, que limita um pouco a concessão de liminares. Então, hoje é melhor levar a discussão para o resultado final da demanda; não é bom hoje estar requerendo toda a hora liminar. Então, essa é uma posição jurídica nossa; outros colegas pedem liminar, requerem liminar. Requerer liminar está no Código do Processo Civil, está nas normas postas, não é nenhum... mas hoje, por uma questão... já que a CIDE, está tão em voga a discussão sobre a CIDE... Quero dizer que um aspecto técnico de requerer isso ou aquilo da CIDE se deve às 2 argumentações que constam das petições: basicamente, a ausência de lei complementar para regulamentá-la e o desvio da finalidade da CIDE, que transforma ela num tributo que não o tributo com aquela finalidade. Daí que, tendo sido desvirtuada a sua utilização — ela virou um imposto e teria de obedecer às regras da criação de impostos propriamente ditos —, daí que são os motivos jurídicos das petições que se referem à CIDE. Em relação ao trato com os clientes, geralmente, Excelência, nós tratamos com os donos ou quem seja procurador da empresa. Agora, se A, B ou C é procurador ou não... Nós, no momento da nossa contratação, a gente conversa com o cliente. Agora, isso é uma matéria que já entra no sigilo, a que eu estou obrigado, de revelar que esse ou aquele cliente é assim ou não é. Mas, geralmente, quero responder a V. Excelência. Nosso trato é com os donos das empresas ou quem as representa legalmente.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Eu gostaria, Sr. Presidente, de um esclarecimento, já que na minha... Eu não sou advogado — quero esclarecer de



pronto —, portanto, estou sujeito a equívocos na minha interpretação, na minha formulação. Mas gostaria, primeiro... Eu tenho aqui uma lista de empresas clientes do escritório de V.Sa.: América Combustíveis Ltda., Empreendimentos Pituba Ltda.; JP Diesel Ltda.; Posto Moreno Ltda., todas com ações hipoteticamente inerentes a questionamento tributário. Portanto, eu gostaria de ver se o senhor confirma. Segunda é com relação ao acesso. Esses processos não sei se estão correndo em sigilo de justiça, se há tem um transitando...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, nenhum.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - São públicos, portanto.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - São.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - O acesso aos nomes dos procuradores nós teremos então visitando os processos na respectiva Vara?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Pois não.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Então, isso é uma ferramenta importante para nós, já que em muitas das ações... Só para ilustrar, para V.Sa. perceber o grau de risco que há nessa questão, há pouco tempo a imprensa noticiou amplamente uma velhinha, em Paulínia, com quase 80 anos, que nunca tinha andado de carro, era proprietária de uma empresa distribuidora de combustíveis. Então, evidentemente se tratava de uma laranja. Então, nós queremos identificar as diversas pontas desse negócio. Então, primeiro, se essas empresas que o senhor representou nos processos, que é uma questão... Já que o senhor afirma que não há nenhuma ação impetrada pelo seu escritório questionando...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, Excelência, eu disse que não há nenhuma liminar em vigor.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Ah, liminar em vigor.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - É. Não, nenhuma, nenhuma.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Já houve?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Nós patrocinamos ações de CIDE.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Ah, sim. Então, essas empresas o senhor reconhece como clientes neste tema?



O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não me recordo, Excelência, se essas empresas tiveram essas ou aquelas ações, porque não é só demanda de CIDE, sabe? Pode ser qualquer tipo de demanda. Não me recordo se essas empresas que V. Excelência leu agora tiveram ações de CIDE conosco, mas nós patrocinamos sim ação de CIDE. Só que hoje, hoje, nós não temos nenhuma liminar em vigor, nada.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Rogério Silva.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Sr. Bruno Romero, do Escritório Monteiro e Filho, quer dizer que neste momento, agora, não tem nenhuma liminar patrocinada pelo seu escritório, que... é de sua propriedade ou você é representante do escritório?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu sou sócio do escritório, junto com o meu pai, e nós temos advogados contratados.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Quantos advogados vocês têm no escritório?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, hoje nós temos no País cerca de 30.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Quanto?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Trinta contratados.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - A base de faturamento do seu escritório nesse momento então não é a questão das liminares de combustíveis que vocês patrocinaram e foram advogados de empresas? Nesse momento, a base de faturamento do trabalho de vocês é? Em qual área que vocês estão atuando mais?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, a nossa área de atuação é ampla: é serviços, indústria, comércio atacadista, comércio varejista. Em várias áreas, sabe, não um ramo específico, entendeu?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Hoje, especificamente, no que os clientes estão tendo mais respaldo do seu escritório, dos seus trabalhos, qual seria a área?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, hoje nós temos trabalhado muito na área cível, em função das modificações do novo Código



Civil; na área previdenciária, em função das muitas demandas para aposentados até, sabe? Tem também algumas demandas na área tributária, com essa nova regulamentação do PIS; gerou uma série de demandas.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Qual é o faturamento médio/mês do seu escritório?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - É uma informação que eu não posso dar, Excelência, em função do meu impedimento.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - A sua atividade específica é na área de advogado ou você tem outra atividade empresarial?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, somente advogado. Eu sou advogado.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Os contratos na questão das empresas de combustível das distribuidoras que vocês advogaram para as liminares foi sobre risco ou foi valor estipulado?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, em princípio, essa pergunta seria dentro do sigilo profissional, mas não há nenhum problema em dizer isso. Nossa... a atuação do advogado tributarista de uma forma geral é sempre em função do benefício proporcionado, nunca... É difícil um cliente que... Porque, quando um cliente procura o advogado tributarista, ele já sente que vem pagando um tributo indevidamente. Então, é difícil a contratação com os honorários pagos totalmente no início, sabe? Então, geralmente, é baseado no benefício proporcionado ao cliente.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Todo o recurso que você recebeu desses clientes que você conseguiu a liminar, você recolheu o Imposto de Renda na fonte?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Nossa... toda a nossa carga tributária é cumprida regularmente, Excelência.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - E isso...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - É porque nós somos uma pessoa jurídica, nós fornecemos nota fiscal de serviço e tudo.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Eu quero... estou te fazendo essas perguntas...



O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Pois não.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - ... porque nós sabemos como é que funciona a indústria da liminar. A questão do sigilo do seu cliente ou dos seus clientes ou dos clientes dos seus advogados, nós sabemos como que é feito o trabalho para chegar ao juiz e como é dada a liminar e qual é o tempo de duração da liminar, tanto que agora vocês não estão com nenhuma liminar em andamento. Eu lhe pergunto...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, só interrompendo, tem sido uma postura recente nossa, sabe, para dar maior celeridade às decisões meritórias, a gente até... Nem quando não há concessão de liminar nós nem recorremos, porque a gente sabe dessa limitação. Há uma interpretação de que essa Súmula 212 do STJ, que proíbe a concessão de liminar para compensação tributária, a interpretação prevalente é que ela seria para todas as liminares. Há interpretações que não, em função até da Súmula 213, que diz que o mandado de segurança seria um meio adequado para declarar o direito à compensação. Mas a postura nossa tem sido, para dar maior segurança aos clientes, aproveitar, se tiver de aproveitar, qualquer benefício, em função de uma decisão de mérito, sabe? É uma opinião pessoal nossa. Outros colegas de escola... Mas é uma posição processual nossa.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Quantas liminares vocês conseguiram para o setor de combustível?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não me recordo, Excelência

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Aproximadamente.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não sei. Na área da CIDE, eu confesso que nós não tivemos liminar para não recolhimento de CIDE, não. CIDE não. Até porque é uma matéria que ainda vai ser objeto de uma ação direta de constitucionalidade no Supremo e é difícil você... o cliente tem uma liminar, aproveitar o benefício e o Supremo, de repente, julga constitucional e aí o cliente vai estar prejudicado, sabe?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Quais as garantias que vocês usaram no sentido para conseguir as liminares?



O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Como assim?

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - As garantias.

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Não entendi, Excelência.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Para conseguir a liminar vocês fazem uma contrapartida com a garantia de títulos públicos ou de alguma coisa?

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Não. A liminar ela pode ser concedida, de acordo com o Código de Processo Civil, com ou sem depósito judicial, sem caução. O Juízo se entender que quem vai à Justiça tem o direito, ele pode conceder sem qualquer prestação de garantia. Há juízes, no entanto, que condicionam a prestação de garantia e ainda há juízes que só dão condicionada ao depósito judicial.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - As empresas que pagaram o trabalho de vocês de advogado, elas têm registrado na sua contabilidade as despesas inerentes ao trabalho de vocês?

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Não sei, Excelência. Esse aspecto nós não entramos, nós não perquirimos aos clientes porque é uma questão contábil.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - E vocês têm todo registrado na contabilidade de vocês?

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Nós somos regularmente registrados nossa contabilidade. Nós somos uma pessoa jurídica e é tudo regular lá no escritório.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - A movimentação empresarial do escritório/mês, você poderia falar?

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Não, Excelência. É uma questão de sigilo profissional. Eu estou impedido para isso.

O SR. DEPUTADO ROGÉRIO SILVA - Sr. Presidente, eu sugiro a esta Comissão que quebre o sigilo fiscal e bancário desse escritório para que possamos ter acesso ao seu movimento fiscal e ao seu movimento bancário para compatibilizar e ver como ele recebeu esses recursos, dado que ele não tem condições de passar essas informações para esta Comissão.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - O nobre Deputado vai apresentar num requerimento e esta Comissão, os nobres membros desta Comissão vão... nós botaremos em votação o mais rápido possível.

Próximo Deputado: Bassuma.

O SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Bruno Romero, eu tenho acompanhado essa questão que envolve os combustíveis e os vários crimes que envolvem os combustíveis, cartel, adulteração e sonegação, há mais ou menos 7 anos, desde quando eu era vereador em Salvador, na Bahia. E quando chego aqui no Congresso, com muita alegria, depois de muitos anos de luta do Deputado Carlos Santana, esta CPI é instalada e, para minha surpresa, perplexidade até, já que na Bahia nós não tínhamos tantas notícias a respeito deste tipo de crime, mais relativo à sonegação — lá os crimes mais incidentes são a adulteração e cartel, muito forte — nós ficamos perplexos. E depois de todas essas audiências fica muito claro que existe um triângulo envolvendo 3 atores muito essenciais nesse processo. Sem os 3 não existiria o crime, no caso da sonegação: a empresa, o escritório de advocacia e o juiz. São 3 atores essenciais. Eu não vou entrar na questão ética, apesar de e estar aqui presente o Conselho Federal da OAB porque eu acho que.... eu não sou advogado também, sou engenheiro, mas jamais penso eu que no exercício da profissão de advocacia, de Direito, eu aceitaria defender qualquer ação na qual eu não acreditasse. É uma questão de ética, de foro íntimo. Se eu acredito na ação eu vou lá e defendo até o fim e se eu não acredito eu dispenso. Eu acho que Direito não pode ser um negócio. Ele tem que estar, acima de tudo, a serviço da Justiça. Mas não vou entrar nesse mérito. Isso é uma filosofia e não vem ao caso neste momento. Agora, eu precisava fazer algumas perguntas. Os outros Deputados que me antecederam já as fizeram, e V.Sa. tem, insistentemente, refutado as respostas embasado nesse direito que tem de não responder sobre a questão do sigilo, que é a sua profissão. Sua profissão lhe dá essa garantia. Mas existem alguns indícios muito claros. Veja bem, Seu Bruno. Eu queria fazer uma pergunta muito prática. Se existe uma brecha na lei, uma dúvida, isso é normal. Para isso existe a justiça, para isso tem advogado e é natural e para isso tem juiz para julgar, enfim. Se existe qualquer dúvida de interpretação da lei, natural que isso aconteça. Agora, no caso específico. Vamos pegar esse ponto das



liminares da CIDE, qualquer outra que envolve o combustível. Se é uma empresa reconhecida que opera no mercado — a BR, a Shell, a Atlantic, essas que são conhecidas, que todo mundo conhece e que estão presentes no território nacional — e interpõe e passa a ser uma cliente, é uma coisa. Aí o Deputado Zico foi até feliz, citou aqui várias. Eu não vou perder tempo com isso. Nomes que a gente escutou aqui nessas audiências todas, *scorpion* e..., nomes que eu nunca vi na minha vida — meu Estado não é pequeno, é a Bahia — e que passam, de repente, a ser clientes. E nós vimos aqui várias demonstrações de que algumas empresas só existiam, praticamente, no momento em que a liminar, no prazo curtíssimo em que a liminar vigorava. Veja bem. Minha primeira pergunta: nessa especialidade, que parece que o escritório de V.Sa. se especializou nessa especialidade tributária mais voltada a essas questões do combustível, que envolve o setor de combustíveis, há algum cuidado do escritório de V.Sa. com relação a que tipo de cliente? Porque as perguntas de valores já foram feitas pelo meu colega que me antecedeu e V.S^a também não pode responder, porque eu queria ter uma idéia quanto se ganha nesse mercado de liminares. Quanto rola de dinheiro? Mas essa parte nós não vamos ter nessa CPI, infelizmente, a resposta. Há algum cuidado da definição, do histórico do cliente, ou seja, está no mercado, qual é a estrutura que tem, já que é combustível e já que ele vai comprar milhões e milhões de litros, vai operar e vender ao consumidor. Essa é uma pergunta. Outra. Vimos aqui também, Seu Bruno, até fiquei surpreso que no meu Estado, Bahia, não tínhamos notícias disso. No entanto, no Rio de Janeiro isso parecia um carnaval. Rio de Janeiro que é tão famoso pelo carnaval, a Bahia também. Mas um carnaval de ações em determinados pontos. Isso também não é uma coisa assim generalizada. Minha pergunta objetiva é: quando essas ações são impetradas, ações de questionamento da CIDE ou PIS, CONFINS, ações que envolvem os combustíveis. Vamos generalizar na área tributária. Há alguma relação, digamos, telefônica, mais precisamente telefônica, de alguns dos advogados que operam do escritório de vocês, que operam as ações com o juiz ou a juíza. O juiz, no sentido geral do termo, que irá, possivelmente, julgar a liminar. Há algum contato prévio ou durante ou mesmo posterior? Essa é uma pergunta que eu acho importante termos a sua resposta. E eu queria também que V.Sa. me explicasse como temos condições de entender que uma determinada



empresa — se é que V.Sas. acompanham isso — tem sucesso no questionamento da liminar e se V.Sas. tem o endereçamento dessas liminares especificamente para determinados juizes. Qual o critério para endereçamento? Vamos ser mais diretos: qual o critério que o escritório tem para essas ações, para que vara, que juizado, que setor judiciário é encaminhado? É arbitrário ou é alguma coisa dirigida a determinado lugar, especificamente. Se V.Sa. conseguir responder eu já me daria por satisfeito. Obrigado.

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Excelência, de trás para frente, respondendo as suas perguntas, a distribuição dos processos judiciais ela é aleatória. Nós entramos e o computador da Justiça que distribui para a Vara competente. Toda a Justiça Federal e Estadual hoje está extremamente informatizada. Quando nós entramos e distribuimos um processo ele é distribuído de forma aleatória, mas existem regras no Código de Processo Civil que determinam essa ou aquela distribuição em função de conexão...

O SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA - Isso eu também sei. A minha pergunta é mais com respeito à localidade mesmo. Geográfica.

O SR. BRUNO ROMERO PREDOSA MONTEIRO - Ah, sim, geográfica. Existe uma limitação territorial de que você pode entrar com uma demanda em determinado lugar somente se a empresa tiver estabelecimento lá. Está certo? Geralmente, é uma questão de domicílio fiscal. Então, você tem que obedecer aquela regra sob pena de haver uma exceção de incompetência da parte contrária. Isso é uma regra processual. Em relação se há um cuidado com os clientes, se existem grandes distribuidoras, pequenas? Hoje, no Brasil, Excelência, pelo que me consta e por notícias a que a gente tem acesso, tem mais de 220 distribuidoras, sejam pequenas, média... 250, pequena, média, grande, enfim, uma infinidade. As grandes têm seu corpo jurídico — as pequenas também têm. Nós, advogados, não julgamos o cliente. O julgamento da matéria posta cabe ao Judiciário. Nós apenas o defendemos. E nós trabalhamos para empresas pequenas, médias, algumas vezes grandes. Há uma limitação, porque nós somos do Nordeste e lá geralmente não tem empresas muito grandes, a maioria está no Sudeste. Mas o advogado não advoga só para empresa grande, também empresa pequena. E uma empresa que, digamos, tenha nascido há pouco tempo ou que não tenha um histórico grande, isso não é



impedimento para que você entre com uma ação para ela, porque ela não deixa de ser uma pessoa jurídica. Se ela tem determinado direito, não é porque ela é antiga ou nova que não vai entrar. Pois não.

O SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA - Só para acrescentar, para facilitar sua resposta, nesse encaminhamento, que eu estou satisfeito com a sua resposta, já existiu em algum caso, se V.Sa. lembra — claro que são várias — de uma empresa que tenha sido, digamos assim, recém-criada — vamos chamar recém-criada de um prazo, no máximo de três meses — e aí já chegou para V.Sa. impetrar esse tipo de ação. Já houve caso?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não me lembro, Excelência, sinceramente, não me lembro. Pode ser que tenha havido, mas eu não me lembro. Mas nada impede que uma empresa que seja criada essa semana possa, na próxima semana, entrar com uma demanda judicial. É uma empresa como outra qualquer. Em relação ao contato com os juízes, nós interpomos nossas demandas, os juízes as julgam, e não há necessidade de contato com o juiz. Só numa exceção muito grande, quando se trata de um feriado muito grande, em que há plantonista, e o direito vai perecer, caso não seja concedido durante aquele regime. É natural que o advogado procure. Inclusive na Justiça Federal consta o telefone celular do juiz e da diretora de secretaria que vai estar de plantão naquele mês. Em todas as Justiças Federais do País já consta, com cinco dias de antecedência, quem vai ser o juiz e a diretora de secretaria que vão estar de plantão no mês seguinte, para que os casos de urgência possam ser contactados diretamente. Somente nesse caso, ao que me conste.

O SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA - Afirmativamente ou negativamente? Costuma nesse caso específico... Estamos falando desse problema. Não vamos generalizar. A questão aqui envolve os combustíveis e essas liminares. Veja bem, na minha interpretação — também não sou da área de direito —, entendo uma liminar, sempre entendi uma liminar, ela existe, num estado de direito, justamente para preservar um direito que, se não for rápida, não for urgente aquela decisão, pode causar um prejuízo até irreversível para a parte. Mas esse caso, para mim, nunca se enquadrava nisso, porque é um caso de compra de produto, enfim, não vamos entrar também nesse mérito. A análise pode até ser subjetiva. V.Sa. pode



achar que seja; eu acho que não. Agora, definido o juiz que vai julgar, que chegou, que distribuiu, então, objetivamente, queria que V.Sa. respondesse: o vosso escritório, os advogados que trabalham para o escritório de V.Sa., há contato telefônico com a juíza que está, digamos, na mão dela o plantão, não, o juiz que vai julgar a liminar. Há esse contato?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Exa, eu vou repetir a pergunta. Somente em casos de urgência de um plantão, é que a gente se permite ligar para o juiz, porque pega até mal para nós ligar para o juiz — o juiz pode ficar irritado. Então, a gente deixa ele... O advogado, ele não pressiona o juiz. A decisão está na mão do juiz. Então, quando há necessidade assim que não tem como fazer, a gente liga, já que o telefone foi disponibilizado. Em outros casos, não é necessário — é só isso. Agora, tem mais uma coisa aqui que V.Exa. perguntou, a respeito do cuidado de contratar. Sim, Excelência. Por exemplo, uma empresa pode ir até nós para solicitar um direito e nós podemos dizer: “Olha, nós não vemos direito aqui”. Já houve casos, inclusive, em que nós, eu mesmo, eu digo: “Olha, você não entre não, que você vai perder e vai ser pior para você”. E ele não entrou. Ou entrou com outro e não entrou conosco. Isso é uma análise subjetiva do advogado. Mas nós sempre nos permitimos pedir, pleitear, que é o nosso *jus postulandi*.⁶

O SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA - Só para encerrar, Presidente, eu queria solicitar — não precisa ser respondido agora, principalmente se V.Sa. achar que isso não está dentro da área de sigilo —, mas eu gostaria, já que V.Sa. respondeu que é possível ter havido as ligações telefônicas, não gostaria aqui de pedir quebra de sigilo telefônico, não estou vendo ainda essa necessidade, mas que V.Sa. nos informasse à CPI, nessas ações todas que transcorreram em vosso escritório, ao longo desse tempo, que envolvem liminares nessa área de combustível, o nome do juiz com que teve contato telefônico, quem fez o contato e, se possível, data e pessoa que fez o contato telefônico. Esse pedido eu estou fazendo — pode não ser respondido agora e pode ser enviado posteriormente, se é possível isso?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, em relação a essa questão, reservo-me a consultar e, posteriormente, se for possível, enviar à CPI, sem problema nenhum.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Dr. Evilásio.

O SR. DEPUTADO DR. EVILÁSIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, confesso que boa parte das minhas perguntas já foram formuladas por meus pares, mas eu sei que o Dr. Bruno é um profissional liberal ou empresário do ramo advocatício e para ele pode afluir todo tipo de demandas na área jurídica. Eu também sou médico. Um paciente que chega baleado lá, não interessa saber se é bandido, se não é bandido, quem atirou. O que interessa é atendê-lo. Até por essa ótica não sei da utilidade ou da relevância dos depoimentos do nobre advogado, uma vez que a gente sabe que ele apenas intermedeia interesses e cabe ao juiz a decisão, a menos que essa empresa faça parte dos negócios ilícitos e não apenas de intermediação na área advocatícia. Mas eu perguntaria ao Dr. Bruno se nessa atividade, dirigida mais ao meio empresarial, dentre os seus clientes, é mais usual os clientes do ramo de combustível e, dentre esses, se destacam distribuidoras ou o comércio varejista? Perguntaria: essas demandas têm sido mais intensas, têm tido maior intensidade em determinadas varas judiciais e quais são essas varas, se porventura tiverem mais demanda? Quais são os juízes que têm concedido maior número de liminares nesses pleitos, que chamamos de elisão, mas, infelizmente, a elisão ocorre porque a lei faculta suas brechas? Pergunto isso porque V.Sa. talvez tenha acompanhado também uma revista semanária que trouxe duas páginas noticiando a ação de uma representante da magistratura, a Dra. Cláudia Valéria — se não me engano é esse o nome —, e parece que ela tinha doce, tinha caramelo no corpo, e para onde ela ia o enxame ia atrás. Nas duas cidades onde essa juíza desenvolveu suas atividades como juíza, foram coincidentemente no Rio de Janeiro as duas cidades ou as duas varas ou os fóruns onde mais ocorreram a incidência de CIDE. Então, eu perguntaria se, no Estado de Pernambuco, o senhor identifica também focos onde há maior demanda para esse tipo de trabalho defendido por V.Sa. e pelo seu escritório?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Em relação aos juízes e varas, Excelência, não tenho conhecimento disso aí. Lá em Pernambuco, a distribuição é aleatória. Todos os juízes da sessão judiciária recebem demandas de todo e qualquer tipo de questionamento judicial. Não há nenhum juiz em



Pernambuco, ou que eu saiba, em outros Estados, a não ser essa reportagem que saiu na *Veja*, todo mundo viu. Eu não tenho demandas lá naquela cidade com a Dra. Cláudia Valéria, eu não posso julgá-la, não estou fazendo julgamento aqui. Mas nós não temos conhecimento de nenhuma vara específica para que se distribuam mais os processos. Até porque nós não temos controle sobre a distribuição. Ninguém tem. Que eu saiba, ninguém tem. Então, não há essa concentração.

O SR. DEPUTADO DR. EVILÁSIO - Ou se, ao contrário, determinadas cidades que só têm um magistrado, se o senhor tem conhecimento de que para essas cidades ocorreram maior número de abertura de empresas neste ramo?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não tenho conhecimento, Excelência, a esse respeito, porque minha atividade é meramente advocatícia, mas pelo que a reportagem disse, eu me atenho ao que a reportagem disse. Eu não tenho conhecimento, na verdade. Agora, em relação à outra pergunta, se é mais usual os clientes do ramos serem distribuidores. Não, não é usual se é varejista ou distribuidor. Os distribuidores só não são clientes...eu nunca tive um cliente refinador, está certo?, mas já tive clientes distribuidores e clientes varejistas. Isso é normal, não há nenhuma concentração específica do ramo não, sabe?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Santana) - Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiro, tenho a grande satisfação de estar ao meu lado aqui o Deputado Estadual da Bahia, João Bonfim, que veio nos visitar. Está conosco aqui. Segundo, Sr. Presidente, vejo algumas coisas nesta tarde aqui. Primeiro, o Dr. Bruno não tem a memória muito boa. Realmente, ele não tem a memória muito boa. Mas eu retirei de uma relação dos clientes do Dr. Bruno aqui, coincidentemente, só uma página, todos eles aqui, mais de 30, pelo menos, todos são do ramo de combustível. Deve ser coincidência. Ou, então, ele se especializou, realmente, nos clientes do ramo de combustível. Quanto ao Dr. Bruno telefonar para juiz...os magistrados estão lá e têm hora, inclusive, para receber os advogados, as partes para conversar sobre os processos. Acho isso uma coisa normalíssima, não vejo, absolutamente, coisa nenhuma. Mas, Dr. Bruno, eu vejo que, quando se entra com



mandado de segurança, não sou advogado, mas sou curioso, sou administrador, mas sou curioso desse ramo, o mandado de segurança é prova pré-constituída, não é verdade? Para entrar com mandado de segurança, tem que fazer provas, tem que ser apresentado dentro do mandado de segurança as provas. Eu fico curioso quando um advogado entra com mandado de segurança, solicitando liminar antes do julgamento de mérito, que provas seriam essas que seriam juntadas ao petição inicial de V.S^a, para fazer com que um juiz concedesse uma liminar para não pagamento de determinados tributos? Como seria essa prova que se poderia fazer para se conseguir que o juiz concedesse uma liminar em função dessas provas que V.S^a coloca? Segundo, eu queria saber também se o escritório de V.Sa. é especializado só nos clientes do ramo de combustível ou em outros ramos também? Ou é coincidência eu ter pego essa página, onde só consta, pelo menos mais de 30 clientes, todos eles do ramo de combustível? Eu, na verdade, vejo que o escritório de V.S^a tem uma carteira muito grande de clientes, principalmente do ramo de combustíveis. Agora, quando se pediu aqui que V.Sa. informasse o faturamento, que V.S^a não quis informar, eu tive a curiosidade e liguei para o gabinete e mandei entrar no *site* da Receita. Ainda não consegui a declaração do Sr. Bruno Romero, que é o único que eu tinha o CPF, mas sei, por exemplo, que V.Sa. não está para receber restituição no terceiro lote do Imposto de Renda, mas vou pesquisar, vou continuar pesquisando e tenho certeza de que vou conseguir acessar a declaração de Imposto de Renda de V.Sa. e trarei para esta Comissão. Vou pedir a V.Sa. que me informe o seu CNPJ, porque através do número do CNPJ, no site da Receita, a gente possa chegar lá. Que V.Sa. me informe pelo menos... Isso não é segredo de Justiça nem (*Ininteligível.*) V.Sa. poderia me dar o seu CNPJ.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Dr. Bruno.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, respondendo às suas perguntas, não tenho de cabeça o CNPJ da minha empresa, tenho meu CPF, mas não tenho o CNPJ, posso...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Esqueci-me da memória que V.Sa. tem é fraca, realmente, tem razão, é fraca.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não tem problema, Excelência. Não há problema. Em relação à pergunta se o meu escritório é



especializado somente no ramo de combustível, não, Excelência, no ramo de combustível, ao que me consta, não somos nem os maiores de Pernambuco, nós somos um dos escritórios que trabalha com isso, vários escritórios trabalham em Pernambuco, no Brasil, muito menos, até porque um escritório oriundo da Região Nordeste não tem a ascendência que um escritório do Sul tenha, até porque a atividade econômica é bem maior, mas não é nossa especialidade combustível. Nós temos vários ramos, foi certamente uma coincidência V.Exa. ter pego uma relação de clientes nesse sentido. Em relação à prova pré-constituída em mandado de segurança, existe... a interpretação, nesse caso, é subjetiva do juiz. Agora, o Superior Tribunal de Justiça, na Súmula 213, ele diz que o mandado de segurança é o meio adequado para se declarar o direito à compensação. Então, não se junta planilha de crédito nem se juntam 5 mil, 10 mil notas fiscais, que foram objeto de levantamento de crédito, no mandado de segurança, até porque não vai haver contraprova, a prova é pré-constituída, não vai haver produção de prova pericial. Daí que você tem que demonstrar que sofreu o dano para que você entre com o mandado de segurança ou, numa pergunta mais específica de V.Exa., quando se questiona o recolhimento de um tributo, se é devido ou não, basta se provar que sofreu a incidência daquele tributo, pela nota de entrada ou qualquer outro documento, para que você tenha a prova de que você está sofrendo aquela incidência. E, de acordo com os argumentos jurídicos, o juiz vai dar ou não a liminar ou a sentença. Isso é normal.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, realmente entendo que o depoimento do Sr. Bruno nada vai acrescentar a esta CPI, até porque ele invoca o direito da Constituição em não responder determinadas perguntas e até porque não temos histórico para perguntar, dou-me por satisfeito. Mas a última pergunta é: nós sabemos que a distribuição da Justiça em todo o Brasil é por computador e deveria ser aleatória, essa é a verdade, deveria ser aleatória, mas nem sempre o é. Pergunto, e tenho certeza de que V.Sa. vai invocar mais uma vez... vai à memória e ela vai faltar com certeza, V.Sa., dos tantos processos que V.Sa. entrou em Pernambuco e nos Estados do Nordeste, também sou nordestino, mas não sofro do que V.Sa., a memória fraca, minha memória é boa, tenha certeza disso, se V.Sa., coincidência ou não, e vamos ver isso depois, se houve uma



incidência muito grande, dez ou mais, dos processos caíram sistematicamente apenas num juiz de primeira instância. Essa pergunta só. Pernambuco deve ter 200 juízes em Recife, onde V.Sa. atua, V.Sa. atua mais em Recife, não é verdade?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, em outros Estados também.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mais em Pernambuco, em Recife?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Em Recife.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Em "Ricifi", como V.Sa. fala.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Em Recife. (Risos.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Se já houve uma incidência, um juiz, ou se realmente vários juízes, diversos juízes.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Todos os juízes, Excelência.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não há a incidência de um?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Na vara... Em Pernambuco, existem 12 ou 13 varas federais, existem 6 varas da Fazenda Pública Estadual, e todos os juízes recebem demandas tributárias, todos. É aleatório. Apenas uma vara não recebe, porque ela é privativa de...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Crime?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, de execuções fiscais. E me parece que a 4ª Vara Federal também é só crime.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Isso.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não recebe demandas. As demais, é aleatório, Excelência. Eu me permito discordar de V.Exa. É aleatório. A discussão é aleatória.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu acredito.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Até onde nós sabemos.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Obrigado.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Pois não, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Paulo Rubem.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Sr. Presidente, Deputado Carlos Santana, Srs. Deputados, prezado advogado Dr. Bruno Romero, prezado representante do Conselho Federal da Ordem, inicialmente, eu gostaria de fazer perguntas rápidas, para formar o bloco de informações a fim de que possamos entender melhor a participação das ações do escritório do Dr. Bruno nesses processos que vêm ocorrendo no setor de combustíveis. Inicialmente, eu peço ao Dr. Bruno que nos dissesse em que ano iniciaram-se as atividades do escritório de advocacia do qual o senhor faz parte como sócio.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Meu escritório, Excelência, começou com o meu pai, que militava mais na área trabalhista. Eu trabalho com o meu pai desde sempre, e hoje ele é meu sócio no escritório. Antes de eu me formar, meu pai já tinha o escritório.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Isso em que ano?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Antes do início da década de 90, meu pai já era advogado, ele tem muito tempo de advogado, e eu comecei, quando me formei, trabalhando com ele.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor se formou em que ano?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Final de 88.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Quais são os sócio hoje?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu e meu pai.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Apenas o senhor e o seu pai são os 2 sócios?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Sim.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - As causas que foram patrocinadas pelo seu escritório, especificamente estas relacionadas com o setor de combustíveis, o senhor se recorda em que ano patrocinou a primeira causa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, Excelência, não me recordo. Mas eu acho que foi no início da década de 90, por aí, eu acho que já havia demandas relacionadas a isso.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Início dos anos 90?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - É.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor se recorda de que tratavam essas causas?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - No início dos anos 90, Excelência, as causas se restringiam ao PIS, regulado pelos Decretos-Leis 2.445 e 2.449, e ao FINSOCIAL, que é o precursor da COFINS.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - E, depois do patrocínio dessas causas relacionadas com o PIS, COFINS e FINSOCIAL, quais foram as outras causas relacionadas aos combustíveis patrocinadas pelo seu escritório?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Nós tínhamos causas, Excelência, no ramo estadual, do ICMS; tivemos causas na esfera federal também, do mesmo PIS e COFINS. São várias matérias, inclusive no ramo de Direito Constitucional.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Nas causas relacionadas ao ICMS, qual era o pleito dos seus clientes?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - O pleito principal, Excelência, era que a substituição tributária, quando fosse feita, o Estado fornecesse algum tipo de mecanismo de ressarcimento, caso não fosse cumprida a grandeza valorativa na etapa seguinte, ou que se abstivesse de cobrar a substituição no momento da aquisição e viesse a cobrá-la no momento da venda, quando, efetivamente, o valor corresponderia à grandeza material da incidência.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Então, o senhor afirma que, no setor de combustíveis, desde a primeira causa até as últimas, os pleitos fundamentais foram em relação ao ICMS, nos Estados, e, no plano federal, PIS, COFINS?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, tem vários: ICMS, PIS, COFINS, existe hoje a matéria chamada Parcela de Preço Específica — PPE, que é um questionamento atual também.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Quais outras?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Hoje em dia, tem a matéria CIDE, mas ela já é uma matéria em que não se entra tanto. Mas existem PPE, CIDE, PIS, COFINS, o próprio Imposto de Renda, enfim, são várias.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Em relação ao imposto estadual, ICMS, e em relação às contribuições federais, seu escritório obteve alguma liminar que posteriormente teve o seu pleito mantido no julgamento do mérito?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Em relação ao ICMS, Excelência, nós tivemos ganho na segunda instância, confirmação pelo tribunal, vários, e, em relação às outras demandas, também.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Que outras demandas?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - PPE, por exemplo — hoje já há confirmação pelos Tribunais Regionais Federais. A matéria PIS e COFINS, já houve confirmação pelos Tribunais Regionais Federais, mas também já houve revogação: houve confirmação e houve revogação — depende do entendimento do Relator ou do juiz.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Sr. Bruno, em que Estado, atualmente, seu escritório atua diretamente ou através de advogados contratados?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Nós temos em... Nossos escritórios mesmo, Excelência, tanto na Região Sul, na Região Sudeste, nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo... Também no Rio Grande do Sul, no Estado de Pernambuco, no Estado do Ceará, no Estado da Bahia, no Estado da Paraíba. Não há uma territorialidade específica.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor poderia nos dizer a partir de que ano seu escritório exportou serviços ou passou a atender clientes de outros Estados?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, quando você tem sucesso numa área, geralmente outros clientes de outros Estados o procuram para que possa fazer, mas, especificamente, não sei direito como é que começou isso, não. Mas geralmente ocorre assim: você tem sucesso num determinado Estado, clientes de outros Estados se interessam — isso é normal.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Mas o senhor não se recorda a partir de que ano seu escritório...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Especificamente, não.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor faz alguma referência a essas causas, certamente como especialista na matéria tributária do setor de combustíveis, ao processo de desregulamentação do setor petróleo? Têm algum significado para seu escritório os anos de 93, 94, 95, quando permitiu-se então a entrada no mercado de distribuidoras privadas fora das que existiam antes e de TRRs também?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - O que ocorreu, Excelência, quando da desregulamentação, que eu me recorde, é que muitos TRRs de então viraram pequenas distribuidoras — isso foi o que ocorreu na época, e foi um processo nacional. As pequenas distribuidoras de hoje — logicamente há exceções —, também são muitas as que eram TRRs

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor tem também entre seus clientes TRRs?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Também tenho.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor poderia nos citar, por exemplo, no Estado de Pernambuco, quais TRRs o senhor já defendeu?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não posso, Excelência; estou impedido pelo meu sigilo profissional, pela Lei nº 8.906, lei federal.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Seu sigilo profissional o impede de informar esta CPI.

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Impede.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Mas não impede qualquer cidadão de consultar o processo no Tribunal...

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não impede: os processos são públicos, Excelência; qualquer cidadão pode ter acesso.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Muito bem. O senhor conhece uma empresa chamada Balança?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Conheço, sim, senhor.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Já advogou em defesa dessa empresa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Sou advogado dela, Excelência.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Que causas tem o senhor em defesa dessa empresa atualmente?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Meu sigilo profissional não permite essa informação, Excelência.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Não permite. O senhor tem alguma causa com essa empresa, o senhor tem alguma demanda judicial contra a ANP?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Em defesa de nenhuma empresa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Da Balança, não.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Da Balança não?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Então, se não tem contra a ANP, da Balança o senhor deve ter causa para não recolher contribuição e imposto, certo?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não posso dizer qual é a causa que eu tenho da Balança, Excelência. Eu só posso dizer que sou advogado da Balança e não tenho nenhuma demanda contra a ANP.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - A Balança hoje está cadastrada na ANP?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não sei dizer a V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - A Balança está operando no mercado?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Também não sei dizer: sou advogado dela; eu não participo do quadro da sociedade.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Como advogado, a empresa está cadastrada na Secretaria da Fazenda ou na Junta Comercial do Estado de Pernambuco?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Eu não sei informar, Excelência, se ela está cadastrada. É uma informação que é fácil de checar, mas eu não sei informar.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Concedida.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu acho que nós estamos aqui, numa CPI, trouxemos um cidadão que está depondo sob juramento... Eu acho uma brincadeira, porque se chegar ao Judiciário com o nome da empresa e pegar todos os processos que têm a empresa como réu, ou como..., nós vamos saber quem são os advogados e quais são os processos. É público; a informação é pública. Então, não pode ser verdade ao advogado chegar aqui e dizer que não sabe quais são as demandas que ele tem dessa empresa, quais as ações com que ele entrou em juízo contra essa empresa. Tem alguma coisa que não está tocando bem. Por exemplo, sabemos, de uma forma ou de outra — o próprio *site* da Receita informa —, que, embora seja o escritório próspero, muitas questões, nos anos 2001 e 2002 o Sr. Bruno nem pagou Imposto de Renda nem recebeu restituição: está zero a zero com a Receita. Foi descontado pelo pró-labore dele, foi o suficiente, ele não pagou nada a mais. A gente vai pesquisar — não tive tempo de pesquisar mais —, mas, só para avivar sua memória, Sr. Bruno, que é fraca; eu acho que o senhor poderia passar no Serviço Médico da Câmara e pedir uma receita para comprar um bom remédio para a memória de V.Sa. Mas nós podemos ver, se chegarmos em Pernambuco, se esta CPI se dispuser a mandar alguém ao Judiciário de Pernambuco, sem precisar se apresentar como advogado, pega o estrato de todas as ações com nome dos clientes que estão aí e vamos ver todos os processos que estão tramitando em Pernambuco. Então, por que é que algumas perguntas lhe foram feitas, e o senhor se nega a responder, invocando ética profissional?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Deixemos o nobre Deputado Paulo Rubem Santiago terminar e, depois, o Sr. Bruno...

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Sr. Presidente, vou voltar ao caso da Balança, porque me parece que, nas investigações que foram realizadas pela CPI no Estado de Pernambuco — e tenho aqui em mãos a referência a uma outra empresa —, está relacionada à ação como defensor da empresa o Sr. Bruno Romero, a RP Distribuidora de Petróleo Ltda. O senhor confirma já ter buscado a proteção desse cliente junto ao Poder Judiciário?



O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Foi minha cliente.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Foi sua cliente. Embora não seja do conhecimento prévio do advogado — não cabe a ele proceder a essa investigação —, quero aqui externar aos Srs. Deputados que essa empresa teve seu procurador Paulo Alves Cordeiro, também procurador da Sumaré, uma outra empresa transportadora revendedora, objeto de investigação pela CPI dos Combustíveis em Pernambuco, no que se constatou a fraude dos documentos constitutivos da empresa, entre eles até a conta de luz utilizada para identificação do endereço da empresa. Essa empresa, RP Distribuidora de Petróleo, foi objeto de investigação na CPI dos Combustíveis em Pernambuco, e, assim como no caso da Balança, que é cliente do Sr. Bruno, também constatou-se fraude praticada por escritório de contabilidade do Município de Vitória do Santo Antão, com a falsificação do registro perante a Companhia Estadual de Energia. Apenas para que nós saibamos, não em função da atuação do escritório, que algumas dessas empresas — e coincidentemente muitas delas, recorrentemente, buscaram o amparo judicial e, em curto espaço de tempo, desapareceram do mercado — têm atuado lesando os cofres públicos, coincidentemente empresas que têm atuado num curto espaço de tempo. Evidentemente, se o Sr. Bruno diz que veio aqui ajudar, suas constantes e recorrentes referências a não se lembrar, num escritório que tem como patrocínio as principais causas no Estado de Pernambuco e que em menos de 5 anos estendeu-se a 8 ou 10 Unidades da Federação, evidentemente alguém tem essa memória, se não é o próprio Sr. Bruno, que é um dos 2 sócios, essa memória deve estar nos computadores. Então, se não há de fato a colaboração do advogado que está aqui com a intenção de colaborar com a CPI, eu creio que nós deveremos adendar, Deputado Carlos Santana, à proposição anterior de decidirmos pela quebra do sigilo, de decidirmos também outras medidas para que esta CPI possa ter acesso, já que não é uma comissão de festividades, não é uma comissão que está buscando notoriedade, não é uma comissão que está tentando complicar ou estabelecer dificuldades para depois vender facilidades a quem quer que seja. Então, se não há de fato a contribuição do sócio controlador do escritório, que em poucos anos se transformou no principal escritório de advocacia do País, exportando sua competência, sua sagacidade a outros Estados da Federação, com clientes



espalhados em todos os níveis, postos, TRRs, distribuidoras... Então, se, recorrentemente, o Sr. Bruno vai constantemente nos dizer que não tem lembrança, que não se recorda etc, ou se escudar por trás do que ele nos coloca como ética e sigilo profissional, evidentemente nós não podemos, em nome da ética, obstar as investigações desta CPI. Pelo contrário, é em nome da ética, sobretudo fiscal, sobretudo do respeito aos contribuintes — que estão atuando e recolhendo os tributos e as contribuições, sem o recurso a medidas judiciais interpostas por certas firmas, e que depois, quando as medidas são derrubadas no mérito, desaparecem do mercado — que devemos continuar. Então, eu quero concluir com mais algumas perguntas ao Dr. Bruno. Seu escritório em algum momento já recuou da pretensão contida nos mandados de segurança, quando a Justiça ou os eminentes juízes exigiram antecipadamente o pagamento de alguma caução, já houve alguma mudança de tática do escritório na defesa dos seus representados?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Antes de responder ao Deputado Paulo Rubens, vou complementar a resposta para o Deputado José Carlos Araújo. V.Exa. há de entender o seguinte: o processo é público. A CPI pode ter acesso aos processos, saber todas as informações processuais, requerer qualquer tipo de informação junto ao cadastro da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda do Estado correspondente a cada empresa, só que eu, como advogado da empresa, estou impedido de fornecer essas informações, em razão de uma lei federal. Mas nada impede que a CPI, *sponte sua*, possa ir lá colher qualquer tipo de informação sem problema nenhum. Só que entenda V.Exa. a minha posição de advogado, que não posso trair o sigilo profissional, até porque posso ser punido por isso. Então, é uma lei federal que me obriga. Não é permitido a mim. É obrigatório que eu guarde o sigilo sobre aquelas causas que eu patrocinei ou que patrocino no momento, em relação às informações que me são passadas pelos meus clientes. Não há nenhuma má vontade em relação a esta CPI. Eu estou aqui para colaborar. Em relação ao Deputado Paulo Rubem, nosso escritório já teve, já tivemos demanda com depósito judicial e nunca, quando o juiz condiciona que haja depósito judicial, nós recuamos. Não, pelo contrário, nós orientamos o cliente a que deposite judicialmente para que, no final, em sendo positiva a demanda, nós possamos levantar o depósito e, caso seja improcedente, quem vai levantar é a parte adversa.



O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Ainda para concluir, em relação à mesma empresa à qual me referi, a Balança, há quanto tempo o senhor tem a condição de defensor dessa empresa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Excelência, eu acho que desde 97 ou 96, eu não me lembro o ano exato, mas por esse ano aí, 97, 96, 98 talvez.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Tendo essa empresa constituído seu escritório para lhe defender judicialmente, o senhor não sabe atualmente se ela está atuando no mercado, se ela está registrada na ANP, o senhor não sabe absolutamente nada em relação à empresa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, Excelência, se ela está atuando no mercado, eu não sei, porque nossa atividade advocatícia é tão intensa em relação ao acompanhamento dos feitos, que nós não nos atemos à atuação profissional ou empresarial dos clientes, se ele está atuando ou se não está. Nós apenas, nas petições, expomos o direito e requeremos. Não sei informar se ela está ou não atuando, se ela está ou não cadastrada. Mas essa informação não é difícil de obter. Isso é uma coisa muito fácil.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - E, em relação a esses 6 anos em que seu escritório tem defendido essa empresa, o senhor não pode nos dizer, alegando sigilo, quais são as demandas que essa empresa tem pleiteado junto ao Poder Judiciário?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, Excelência. Eu posso aqui, até respondendo ao Deputado José Carlos, dizer uma das demandas que patrocinamos, sem problema nenhum, que é aquela que visa à compensação dos créditos de PPE com os débitos que porventura ela venha a ter em relação à CIDE. É uma das demandas que ela entrou.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - O senhor se recorda quem são os sócios proprietários dessa empresa?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, essa informação, Excelência, eu também não posso dar.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO - Sr. Presidente, eu acredito que as questões que foram aqui expostas, assim como já foi dito anteriormente, vão



demandar desta CPI uma intervenção mais apurada. Evidentemente, nós não vamos estar criando transtornos para que advogados, empresários, representantes classistas do setor de combustíveis venham aqui depor e, sabendo que se trata de uma CPI federal, não tragam as informações, até porque a proposição de apoio, de auxílio à CPI foi aqui declarada pelo advogado. Eu quero, como outros Deputados, corroborar aqui com a proposição já apresentada, que será formulada e, creio, aprovada, da decisão desta CPI pela quebra dos sigilos. E, conseqüentemente, não teremos mais que nos deparar aqui com a falta de informação ou o desconhecimento, num segmento que vem há muitos anos sendo patrocinado nas suas demandas por esse escritório e que, de maneira surpreendente, se escuda, como se — parafraseando o Deputado Dr. Evilásio — pudesse um médico, numa UTI de um hospital de emergência, ao ser procurado pelas autoridades judiciais ou policiais, negar-se a dizer se operou ou não o paciente com tais ou quais características, alegando o sigilo da profissão de cirurgião. Isso é incompatível, e, se essa legislação for de fato posta neste termo, evidentemente que o Congresso Nacional deverá operar a mudança dessa legislação, porque, por trás do sigilo, muitas coisas podem ser malcompreendidas e mal-interpretadas e, evidentemente, alguém pode ser beneficiado indevidamente. Obrigado.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Concedido.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA - Já que nós teremos amanhã uma sessão deliberativa e o requerimento do nobre Deputado que solicita a quebra de sigilo não está incluído na pauta dessa sessão deliberativa, eu gostaria que acordássemos de apreciá-lo extrapauta. Como temos esse compromisso de discussão preliminar, eu deixo registrada essa minha preocupação. Então, por essa razão levantei essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, minha participação está um pouco prejudicada, porque eu cheguei atrasado, até porque tive a informação de um colega de que esta audiência havia sido adiada para amanhã. Depois é que eu tomei conhecimento de que ela estava ocorrendo. Eu não assisti à participação do autor da proposição. O autor da



proposição é que sabe as motivações da sua convocação e as indagações que teria para fazer em função das motivações dessa convocação, até porque nós mesmos, nas nossas deliberações representativas partidárias, havíamos deliberado não trazermos ainda entes privados, mas ficarmos nos entes públicos e na requisição de documentos. E aí vai uma constatação que torna praticamente esse depoimento de hoje um pouco ainda inócuo, porque nós requisitamos as cópias dos processos que envolviam liminares a todas as varas federais, a todos os tribunais. Quer dizer, até para que possamos ou pudéssemos fazer um depoimento do nobre representante do escritório com um embasamento mais consistente, essa resposta era fundamental. E nós todos estamos aqui, pelo que estou assistindo, perdendo tempo. Ele está invocando um sigilo profissional que pode, na concepção da lei dele, estar correto, mas, na concepção de que o processo é público e basta ir à Internet com o nome da empresa e todo mundo vai saber, ou até pelo próprio nome do advogado — em cada tribunal, se consegue verificar até pelo nome do advogado —, é uma postulação inócua. E, de outra parte, nós também, inocuamente, não temos o conhecimento das liminares em que ele atuou, o que torna, digamos assim, o depoimento bastante prejudicado, eu diria até mesmo quase que desnecessário, porque nós poderíamos primeiro obter os documentos, para aí, sim, podermos interrogá-lo da forma mais conveniente. Mas, de qualquer forma, em respeito à presença dele e às participações que já foram por todos os colegas aqui colocadas, na tentativa de colher qualquer informação que possa nos ajudar — há uma pescaria, estamos aqui com os nossos colegas tentando, com o anzol, buscar um peixinho dentro do mar grande —, a realidade é que a gente precisava... E eu apelo a V. Excelência que reitere e, se for o caso, façamos visitas aos tribunais para que eles possam nos ceder. Esta CPI não vai andar e não vai a lugar nenhum, se nós não conseguirmos ter as documentações para que possamos fazer depoimentos consistentes, já que, no aspecto do que tem que fazer, nós já temos a consciência. Eu aproveitaria, nobre Presidente, e apelaria a V.Exa. para que nós voltássemos ao Presidente da Casa, já que terminou o recesso, e tentássemos incluir em pauta os projetos necessários que já estão colocados lá para obrigar a caução das liminares, das tutelas antecipadas, e que pudéssemos pressionar o Executivo na entrada da ação declaratória de constitucionalidade da CIDE. A Receita Federal se



comprometeu conosco a enviar uma minuta do projeto e não enviou. Sugiro então que trabalhemos com o texto que eu já apresentei. Nós não podemos ficar esperando o Poder Executivo, que parece num primeiro momento interessado em resolver o problema, mas, na prática, não está comparecendo aqui para resolver. Essa é a verdade. Eu faço até um apelo aos Parlamentares da base governista que cobrem de uma forma política essa atuação do Governo, porque fazer um texto com 5 linhas de um projeto de lei permite já estar aqui há muito tempo ou entrar com uma ação declaratória... Só se o Governo tem medo. E se o Governo tem medo, então as liminares vão ter razão. Nós precisamos ter consciência da situação real. Então, feito todo esse preâmbulo e esse apelo a V.Exa., o único questionamento que eu faço ao nobre Sr. Bruno Romero seria, se entre os seus clientes, além de distribuidoras de combustíveis... Eu tenho tido uma atuação investigatória enorme sobre um dos problemas de adulteração, e as maiores razões é o solvente. E existem várias liminares de solventes tão ou mais graves do que o problema dos combustíveis. É uma sonegação dupla, que não chega nem ser uma sonegação, é uma esperteza inicial do ICMS e uma falta de recolhimento da CIDE. Com isso, eu pergunto: o senhor tem, no seu escritório, clientes de empresas petroquímicas?

O SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Não, nenhuma, Excelência.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - OK. Por enquanto eu me dou por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Santana) - Agradeço a presença dos membros da Comissão e dos demais presentes. Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos, antes convocando para amanhã, dia 14, às 9h, reunião deliberativa e de audiência pública com a presença dos Srs. Ricardo José de Souza Pinheiro, Secretário da Receita Federal-Adjunto, Ronaldo Lázaro Medina, Coordenador-Geral de Administração, Adulteração e Receita Federal, e Paulo Ricardo de Souza Cardoso, Coordenador-Geral de Fiscalização da Receita Federal, cuja pauta já foi encaminhada pela Secretaria aos gabinetes dos Srs. Deputados. Está encerrada a reunião.